

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.993

CIENTE
EM 10/12/93
Nilton Duarte
Presidente

Câmara Municipal de
ASSIS
Protocolo nº 2208
Entrada em 08/12/93
10:30HS

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a participar do Consórcio Regional do Médio Paranapanema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a participar do Consórcio Regional do Médio Paranapanema, entidade jurídica de Associação Civil.

Artigo 2º - Referido consórcio será regulamentado por Estatuto próprio aprovado em Assembléia Geral e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

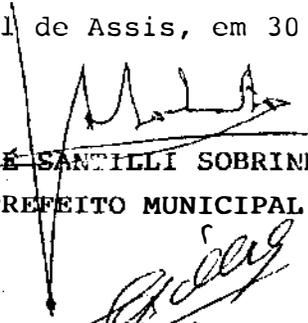
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1994, suplementadas se necessário.

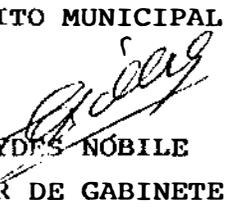
Parágrafo Único - Nos demais exercícios as verbas necessárias constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

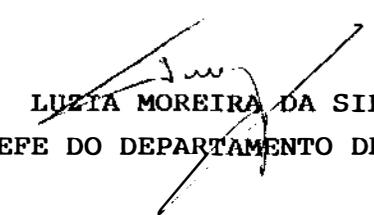
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 30 de novembro de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO